

# PLANO DE TRABALHO IRMANDADE SANTA CASA DE LOUVEIRA

Plano de Aplicação:

**Março de 2020**

## Objetivo Específico:

**Cobertura de Despesas Diversas Contraídas pela Irmandade da Santa Casa de Louveira**



**Santa Casa de Louveira**  
**Mais #saúde a serviço da população**

Prestar assistência integral à saúde, a qualquer pessoa,  
promovendo e estimulando o voluntariado e a solidariedade.

[www.iscl.org.br](http://www.iscl.org.br)



1975/20

08

| 1.1 - Entidade Proponente                                          |                        |                                       |                        |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------|------------------------|
| <b>Órgão / Entidade</b>                                            |                        |                                       | <b>CNPJ</b>            |
| Irmandade Santa Casa de Louveira                                   |                        |                                       | 46.959.862/0001-47     |
| <b>Endereço: Rua Arthur de Souza Sygel, 500 – Jardim Vera Cruz</b> |                        |                                       |                        |
| <b>Cidade</b>                                                      | <b>UF</b>              | <b>CEP</b>                            | <b>Telefone:</b>       |
| Louveira                                                           | SP                     | 13.290-000                            | (19) 3848-8910         |
| <b>E-mail Institucional: contato@iscl.org.br</b>                   |                        |                                       |                        |
| <b>Conta-Corrente</b>                                              | <b>Banco</b>           | <b>Agência</b>                        | <b>Praça Pagamento</b> |
| 26.577-2                                                           | Banco do Brasil        | 2254-3                                | Louveira-SP            |
| 1.2 - Representante Legal da Proponente                            |                        |                                       |                        |
| <b>Nome do Representante Legal</b>                                 |                        | <b>Instrumento</b>                    | <b>Cargo</b>           |
| Emerson Franzo de Oliveira                                         |                        | Decreto Municipal 5.376 de 10/02/2020 | INTERVENTOR            |
| <b>RG/CI</b>                                                       | <b>Órgão Expedidor</b> | <b>CPF</b>                            |                        |
| 32.306.708-6                                                       | SSP-SP                 | 217.573.188-01                        |                        |
| <b>Endereço Residencial</b>                                        |                        |                                       |                        |
| Rua Zulmira de Souza Rodrigues, 33 – Jd. Melina                    |                        |                                       |                        |
| <b>Cidade</b>                                                      | <b>UF</b>              | <b>CEP</b>                            |                        |
| Campinas                                                           | SP                     | 13.054-652                            |                        |
| <b>E-mail</b>                                                      |                        |                                       | <b>Telefone</b>        |
| emerson.interventor@iscl.org.br                                    |                        |                                       | (19) 98861-0672        |
| 1.3 - Responsável Técnico do Projeto                               |                        |                                       |                        |
| <b>Nome do Responsável Técnico do Projeto</b>                      |                        |                                       | <b>Cargo/Função</b>    |
| André Silva de Oliveira                                            |                        |                                       | SUPERINTENDENTE        |
| <b>RG/CI</b>                                                       | <b>Órgão Expedidor</b> | <b>CPF</b>                            |                        |
| 45.460.848-2                                                       | SSP-SP                 | 223.593.288-67                        |                        |
| <b>Endereço Residencial</b>                                        |                        |                                       |                        |
| Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 9700 – Jardim Changai         |                        |                                       |                        |
| <b>Cidade:</b>                                                     | <b>UF:</b>             | <b>CEP:</b>                           |                        |
| Jundiaí                                                            | SP                     | 13.214-206                            |                        |
| <b>E-mail</b>                                                      |                        |                                       | <b>Telefone</b>        |
| andre.oliveira@iscl.org.br                                         |                        |                                       | (11) 97281-7690        |

## INTRODUÇÃO

A construção do Plano de Trabalho, de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Saúde, tem por objetivo **solicitar custeio extra contrato firmado**, visando adimplir com as obrigações contraídas pela antiga administração nos últimos anos, a fim de sanar as dívidas junto aos mais diversos prestadores de serviço. **Vide Anexo I – Memória de Cálculo – Relatório Sintético.**

O recurso solicitado no valor de R\$ 2.246.761,59 (Dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos) visa a cobertura de despesas decorrentes de contas a pagar, as quais conglobam: fornecedores internos e externos, tributos, acordos judiciais, materiais de consumo, insumos e demais despesas de equivalência, cuja apuração e detalhamento ficará a cargo da instituição **FIPE – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS**, a qual foi contratada para analisar e auditar de forma específica a gestão dos recursos públicos repassados à Irmandade Santa Casa de Louveira, desta forma, resultará de forma conclusiva os devidos apontamentos quanto a otimização dos mesmos, contribuindo na gestão.

O supra convênio visa amparar a rede, de forma complementar ofertando serviços médicos hospitalares, ambulatoriais, SADT – Sistema Auxiliar de Diagnósticos e Terapias em apoio a Secretaria Municipal de Saúde, fortalecendo as ações em saúde do município baseado no modelo assistencial preconizado pelo SUS, suprimindo assim as necessidades da população de forma articulada e eficiente, cujas características específicas do instrumento articulam de forma integral as unidades: Hospitalar, Pronto Socorro, Pronto Atendimento, Ambulatório Médico de Especialidades e Resgate 192.

O modelo a ser aplicado se baseia na experiência já comprovada pela instituição, suprimindo as necessidades crescentes da população, principalmente relacionadas a busca de atendimento de urgência e/ou emergência, e em evidências e demandas represadas do município, auxiliando no diagnóstico preciso e ações que buscam tirar o indivíduo do atendimento tardio e oneram o sistema de saúde pública com ações de alta complexidade, cujos custos e ofertas não são supridas pelas esferas estaduais e federais.

A Irmandade da Santa Casa de Louveira, fortalece neste ato a voluntariedade em fazer frente a este trabalho, preservando sua missão, visão e valores, conforme estatuto social.

### **DAS DIRETRIZES ÉTICAS E ASSISTENCIAIS**

- a) Respeito aos direitos humanos, garantia de autonomia, independência e de liberdade de escolha;
- b) Equidade;
- c) Integralidade das ações;
- d) Resolutividade;
- e) Respeito às diferenças;
- f) Garantia de acesso e qualidade de serviços;
- g) Atenção humanizada, centrada nas necessidades das pessoas.

### **DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

A CONVENIADA deverá prestar fielmente à administração pública, os serviços expressos neste Plano de Trabalho em consonância ao Contrato, instrumentos os quais expressam a legalidade das ações e obrigações entre as partes, afim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através das ações assistenciais nos diversos níveis de atenção ao usuário, de forma complementar a rede municipal de saúde de Louveira.

- a) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONVENIADA e a Secretaria Municipal de Saúde, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- b) Devido à dificuldade em mensurar e planejar as ações em saúde, a administração se reserva ao direito de avaliar trimestralmente as pactuações propostas, ou seja, os quantitativos e especificações são resultantes de médias extraídas de série histórica cabendo reavaliações no decorrer da vigência do contrato a fim de, repactuar quanto necessário as ações objetivando a resolutividade e eficácia das ações voltadas ao usuário SUS municipal. Tais tratativas poderão ser efetivadas legalmente através de aditivos e/ou apostilamento conforme o teor das alterações propostas.

## DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Para os serviços classificados em livre demanda, os quais são atendidos na unidade de Pronto Socorro e Pronto Atendimento, deverão seguir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde, conforme os princípios da universalidade, equidade e integralidade do cuidado ao usuário. Desta forma, a Irmandade Santa Casa de Louveira deve prover através das mais diversas fontes de recursos o custeio devido para a prestação de serviço ofertada ao cidadão.
- b) Para os demais serviços complementares, classificados em "eletivo", cuja oferta é voltada tão somente aos usuários SUS residentes em Louveira, a CONVENIADA dos serviços, neste caso a Irmandade Santa Casa de Louveira, deverá solicitar os documentos necessários e obrigatórios para o devido atendimento, sendo eles: a apresentação do RG ou Habilitação (documento válido), Cartão Cidadão Municipal ativo e a guia de solicitação médica tanto para exames, quanto para encaminhamento às especialidades.
- c) Os atendimentos eletivos tanto para exames, quanto para especialidades médicas, serão executados mediante agendamento do dia, hora, local determinados, com o fornecimento das devidas orientações e preparos, parte integrante dos protocolos assistenciais da instituição, visando a segurança, a qualidade e eficácia das ações em saúde voltadas ao usuário.
- d) A CONVENIADA do serviço colocará à disposição dos beneficiários do Sistema Único de Saúde do Município de Louveira, todos os recursos necessários ao atendimento dos procedimentos, ações e serviços previstos no Plano de Trabalho e Contrato, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências.
- e) Em caso de prescrição medicamentosa relacionada ao procedimento/exame, é de obrigatoriedade da CONVENIADA o fornecimento das receitas pertinentes e de forma prévia.

- f) Em hipótese alguma, a CONVENIADA do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos pelo contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao município de Louveira. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte da CONVENIADA dos serviços, em relação aos usuários;
- g) A CONVENIADA deverá atender as faixas etárias compreendidas em crianças e adultos, conforme classificação e critérios SIGTAP e/ou normatizações do Ministério da Saúde.
- h) Para a execução dos serviços, a CONVENIADA deverá disponibilizar profissionais cadastrados no SCNES – SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, cuja atualização e veracidade dos dados é de obrigatoriedade da Santa Casa de Louveira, afim de manter as bases locais e federais devidamente atualizadas.
- i) Os devidos cadastros e atualizações periódicas quanto aos equipamentos, ações, classificações, habilitações e profissionais junto ao SCNES é de caráter obrigatório por parte da CONVENIADA, a fim de manter os dados fidedignos quanto à prestação de serviços ofertada. Sendo que, a exportação da base de dados para a secretaria de saúde, deverá ser feita mensalmente e em tempo hábil conforme o cronograma DATASUS
- j) A CONVENIADA serviços deverá dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Louveira.

- k) A CONVENIADA deverá ter capacidade técnica instalada para atender a quantidade de exames/mês solicitados, suprimindo a estimativa contratada, respeitando os limites globais previstos.
- l) A CONVENIADA deverá encaminhar mensalmente o encerramento de competência para os exames, contendo: todas as guias originais executadas, relatório nominal dos pacientes atendidos, quantitativo e valor dos procedimentos realizados e as faltas registradas para construção de indicadores;
- m) A CONVENIADA deverá registrar o faturamento através do sistema SUS – BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) de forma Consolidada e/ou individualizada, conforme SIGTAP e entregar ao departamento de Regulação ao término de cada competência, devendo ser o arquivo em mídia removível e/ou por correio eletrônico (e-mail).
- n) A CONVENIADA, por motivos de força maior (equipamento inoperante, fatalidades com profissionais, dentre outros motivos justificados), alterar os agendamentos prévios, obriga-se a contatar todos os pacientes que constavam na agenda daquele dia, propondo nova data, e deverá também comunicar o departamento de Regulação sobre a ocorrência da agenda para que as devidas providências sejam tomadas quanto aos fluxos.
- o) A CONVENIADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, insumos, infraestrutura e mão de obra técnica para realização de todos os procedimentos que englobam este Plano de Trabalho e respectivo contrato, podendo ainda utilizar-se de prédio público concedido pela Prefeitura Municipal desde que seja devidamente autorizado, de forma prévia e com o termo de cessão de uso, zelando pelo patrimônio e responsabilizando-se pelas manutenções preventivas e corretivas, sempre que necessário.

- p) A CONVENIADA deverá assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados decorrentes da prestação de serviços.
- q) A CONVENIADA deverá fornecer sempre que necessário a cópia dos laudos e imagens em caso de extravio e/ou perda dos exames em questão; tal solicitação será feita somente por profissional responsável pelo departamento de Regulação da Secretaria de Saúde de Louveira, sem que haja cobranças adicionais ao contrato.
- r) A CONVENIADA deverá responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços, objeto do Plano de Trabalho em questão.
- s) A CONVENIADA deverá submeter-se à inspeção, fiscalização e monitoramento pela SESA – Secretaria da Saúde de Louveira, através do departamento responsável; tanto da unidade física, quanto ao contrato, obrigando-se ainda a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e consequentemente o prejuízo ao usuário.
- t) A CONVENIADA deverá permitir que a Secretaria Municipal de Saúde, através de comissão interna e/ou auditoria externa independente, fiscalize e monitore todas as ações firmadas no Plano de Trabalho e Contrato, propiciando assim a transparências quanto a devida utilização do recurso público e fornecer sempre que necessário esclarecimentos aos apontamentos feitos pelos departamentos responsáveis.
- u) A CONVENIADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias solicitadas pela secretaria de saúde e/ou auditoria independente, com ou sem o prévio aviso, visto que, a Prefeitura Municipal tem como prerrogativa e obrigatoriedade de fiscalizar o devido uso de recursos públicos que custeiam o Convênio em questão.

- v) Fornecer em rotina e/ou sempre que solicitado o resumo de alta e a ficha ambulatorial com as devidas informações do usuário com vistas a subsidiar os demais profissionais da rede de saúde de Louveira, quanto aos atendimentos prestados ao usuário, visando a continuidade do cuidado pelas demais unidades de saúde que compõe a rede assistencial.
- w) Deverá ainda, fornecer mensalmente os relatórios junto a prestação de contas, de forma detalhada por ações e por bloco de assistência, afim de apurar a produtividade realizada.
- x) Ainda sobre a produtividade, a CONVENIADA, deverá enviar o arquivo digital da produção geral, sendo: BPA-C, BPA-I, AIHs e APACs e demais instrumentos que registrem a produtividade diária da instituição. A produção tem suma importância quanto as ações realizadas para a construção de indicadores e possíveis pleitos para aumento de repasses estaduais e federais.

### CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A **Irmandade Santa Casa de Louveira**, é o único hospital existente no município e em regime de atendimento 24horas, presta serviços médicos hospitalares fazendo frente as necessidades essenciais dos munícipes usuários do sistema de saúde, compreendendo as unidades de **Atendimento Médico Intra-Hospitalar, Assistência Médica em Urgência e Emergência – Pronto Socorro, Assistência Médica em Pronto Atendimento – PA, Assistência Médica Pré-Hospitalar através do 192 – remoções e transferências, Atendimento Médico Ambulatorial de Especialidades, Cirurgias Eletivas de baixa e média complexidades, Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapias e retaguarda em internações clínicas, cirúrgicas e pediátricas, gerando demanda para:**

- a) Maternidade;
- b) UTI – Adulto nível I;
- c) Enfermaria adulta e pediátrica;

- d) Centro Cirúrgico de baixa e média complexidade.
- e) Serviços de SADT (imagens / laboratoriais).

## **REGIMENTOS E PROTOCOLOS INTERNOS – anexos digitais**

- Comissão de Padronização de Materiais e Medicamentos;
- Comissão de Ética de Enfermagem;
- Estatuto Social;
- Ficha de Estabelecimento do CNES;
- Manual de Acolhimento e Classificação de Risco;
- Manual de Normas e Rotinas de Recursos Humanos;
- Manual de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Núcleo de Segurança do Paciente;
- Projeto de educação permanente OPPUS EDUCARE;
- PGRSS 2019-2020;
- Regimento Interno de Atividades Médicas;
- Regimento Interno de Ética Médica;
- Regimento Interno de Ouvidoria;
- Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços;
- Rol de Procedimento Cirúrgicos.

## **CERTIFICAÇÕES**

- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde: CNES sob nº 2079917
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – Considerando o Parecer Técnico nº 291/2017 CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.096396/2016-89, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes na Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, resolve: Fica deferida a Renovação do Certificado de entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Louveira, CNPJ nº 46.959.862/0001-47, com sede em Louveira. A renovação tem validade pelo período de 05 de março de 2017 à 04 de março de 2020. PORTARIA Nº 824, DE 5 DE JULHO DE 2019 Defere a Renovação do CEBAS, da Irmandade da Santa Casa de Louveira, com sede em Louveira (SP). Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Louveira, CNPJ nº 46.959.862/0001-47, com sede em Louveira (SP). Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 05 de março de 2020 a 04 de março de 2023.

## EQUIPE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**Enf. André Silva de Oliveira**

Superintendente/Administrador Hospitalar

COREN: 300.960

**Enfa. Sandra Esdras de Oliveira**

Responsável Técnica de Enfermagem - Santa Casa

COREN: 67.403

**Enfa. Filomena Ruas Leal**

Responsável Técnica de Enfermagem- Pronto Atendimento

COREN: 211.119

**Dr. Hermes Alex do Valle**

Diretor Técnico

CRM: 131.083

**Dr. Aulus Sevenius Fontes**

Diretor Clínico

CRM: 081.242

## CONVÊNIO MUNICIPAL

Em parceria com o Município de Louveira, desde a sua fundação, busca trabalhar de forma articulada e complementar aos serviços existentes na rede assistencial, cujos níveis de atenção hospitalar são caracterizados como primário e secundário (baixa e média complexidades), considerando atendimento de portas abertas em livre demanda no Pronto Socorro e Pronto Atendimento para urgências e emergências, contemplando a retaguarda caso necessário ( U.T.I., Centro Cirúrgico, Maternidade e Enfermaria Adulta e Pediátrica), e Pronto Atendimento contemplando atendimento de clínica médica e pediátrica, Inter consultas médicas, incluindo atendimento multidisciplinar, ofertando consultas ambulatoriais, retornos e pequenos procedimentos cirúrgicos nas mais diversas especialidades, cujas referências são originadas pela rede municipal assistencial através das unidades de saúde implantadas no município, também mantendo e disponibilizando o serviço 192 para atendimentos de chamadas emergenciais e remoções para a rede credenciada CROSS.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Sanar as dívidas contraídas pela administração anterior com fornecedores e colaboradores internos e externos, cujas origens são: tributos de diversas naturezas, acordos judiciais, folha de pagamento, materiais de consumo, insumos e demais despesas equivalentes à rotina administrativa e assistencial e desta forma equilibrar as receitas e despesas para o devido funcionamento da Irmandade Santa Casa de Louveira;
- b) Restabelecer os serviços assistenciais e de caráter obrigatório firmados em instrumento legal entre as partes, sendo elas, a Prefeitura Municipal de Louveira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade Santa Casa de Louveira, cumprindo as obrigações estabelecidas em contrato e propiciando assim a integralidade do cuidado, cuja oferta é voltada aos usuários SUS-Municipal, tornando assim o sistema eficaz e qualificado.
- c) Atender de forma efetiva e integral as demandas classificadas em baixa e média complexidades, visando suprir de forma complementar as ações assistenciais preconizadas pelo SUS - Sistema Único de Saúde, originadas pela rede municipal de saúde do município de Louveira, visando atender as necessidades e lacunas assistenciais de forma complementar as ações integrativas com a devida resolutividade esperada pela administração municipal.
- d) Otimizar os recursos públicos repassados, visando a qualificação da assistência prestada e ampliar a oferta assistencial voltada aos usuários SUS-Municipal.
- e) Ampliar o rol de procedimentos cirúrgicos eletivos, atraindo novas equipes profissionais de acordo com a demanda ora apresentada.

### **Informações Complementares:**

Além da assistência integral, a Irmandade Santa Casa de Louveira, visa a continuidade nos processos de habilitações de programas do governo do estado, que proporcionam a captação de recursos federais e estaduais perante o Ministério da Saúde, **objetivando a “auto sustentabilidade” tais como:**

- a) Hospital Dia
- b) Pró Santas Casas
- c) Santas Casas Sustentáveis
- d) Programas de Cirurgias Eletivas
- e) IAC – Incentivo de Adesão e Contratualização
- f) Rede Cegonha
- g) Rede de Urgência e Emergência
- h) Leitos Psiquiátricos

Dentre outros programas e ações que subsidiam de forma a complementar o custeio da instituição.

Assim como intensificar novas habilitações que sejam pertinentes para a evolução dos trabalhos assistenciais e que **proporcionem a captação de recursos federais e estaduais perante ao Ministério da Saúde** e suas portarias equivalentes, visando ascensão à saúde orçamentaria da instituição e continuidade das atividades assistenciais ofertadas à população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.

**A instituição conta ainda com recursos provindos de convênios particulares, captação de emendas parlamentares e doações, as quais requerem maior atenção visando angariar recursos extras que propiciem o equilíbrio orçamentário da Santa Casa e sua auto sustentabilidade.**

**Dentre os meios possíveis, já foi implantado no ano de 2019** o Programa de Nota Fiscal Paulista e Parceria com a Companhia Piratininga CPFL para doações através da conta de energia.

A parceria com a Secretaria de Saúde de Louveira, através do convênio firmado, garante a assistência à população do SUS, preservando os direitos constitucionais e as diretrizes do

Sistema Único de Saúde. A Santa Casa de Louveira se manterá buscando constantemente aprimorar as tecnologias utilizadas, capacidade técnica multiprofissional e excelência na prestação de serviço aos usuários ofertando atendimento humanizado, aplicando a universalidade, a integralidade e a equidade ao usuário, assim como, assume a responsabilidade de otimizar os recursos ora repassados. Tem como prerrogativa também a captação de “novos recursos”, visando a auto sustentabilidade para continuidade de suas rotinas assistenciais.

## APRESENTAÇÃO DA SANTA CASA E UNIDADES COLIGADAS

### SERVIÇOS INTERNOS OFERECIDOS PELA SANTA CASA

#### PRONTO SOCORRO

1. O **Pronto Socorro** da Santa Casa de Louveira realiza atendimento médico de urgência e emergência, funcionando ininterruptamente com médicos, enfermeiros e toda equipe multidisciplinar necessária para o devido funcionamento. A assistência é prestada até a recuperação e/ou destinar os usuários para acompanhamento em Unidade Básica de Saúde, internação ou assistência em outra unidade com maior nível de complexidade, buscando sempre a recuperação à saúde e os limites disponíveis pelo Sistema Único de Saúde através do CROSS.

Atualmente o Pronto Socorro trabalha de “portas abertas” recebendo os munícipes de livre demanda, intensificando e qualificando os serviços internos para a assistência em 100% do protocolo nacional de “Acolhimento e Classificação de Risco” do Ministério da Saúde, classificando o grau de risco do paciente conforme normativas estabelecidas.

O Pronto Socorro trabalha com as especialidades 24 horas em **Pediatria, Clínica Médica e Ginecologia/Obstetrícia**, ficando em caráter de atendimento de Inter consulta e outras especialidades, conforme necessidade.

Os demais profissionais essenciais ao atendimento multidisciplinar também se mantem 24 horas disponíveis para atendimento, tais como: enfermeiros, farmacêuticos, nutricionista, e outros que forem necessários para o atendimento hospitalar de baixa e média complexidade.

**A Santa Casa de Louveira, também servirá de retaguarda para pacientes destinados aos cuidados em Saúde Mental**, cujo cuidados visam o tratamento adequado ao manejo de pacientes que apresentam quadros clínicos agudizados, proporcionando a integridade do cuidado e a permanência necessária até a estabilização do paciente e alta hospitalar ou regulação para equipamentos regionais, visando a segurança do indivíduo, familiares e equipe interna, contando com o apoio da Guarda Municipal quando necessário. **E ainda planeja a implantação de leito(s) psiquiátrico(s) afim de estruturar e qualificar a assistência a esse indivíduo que necessite de cuidados específicos e intensificados, cuja implantação resulta em captação de novos recursos para essa finalidade.**

## RETAGUARDA INTERNA DA SANTA CASA

**2. A Unidade de Terapia Intensiva** possui 4 leitos e está localizada dentro do ambiente hospitalar, destinada a internação de pacientes com necessidade de cuidados complexos, monitorizado e vigilância médica e de enfermagem constantes, sendo 24 horas beira leito. Atualmente todos os leitos estão reservados para a assistência de pacientes provindos dos nossos serviços, não sendo disponibilizado leitos para o Sistema CROSS. A principal característica da Unidade de Terapia Intensiva é a assistência de equipe multidisciplinar para pacientes complexos, sendo de nível I adulto, dotada de sistema de monitoração contínua em busca da estabilização e vida, bem como contemplando os serviços fixo de fisioterapia respiratória e motora, farmacologia, SND, SADT, laboratório, dialise renal e hemoterapia

**3. A Unidade de Internação de enfermaria** é destinada a tratamento de pacientes que necessitam de assistência multiprofissional em regime de confinamento hospitalar, oferecendo serviços de assistência à saúde e hotelaria, nas especialidades de alojamento conjunto, pediatria, clínica cirúrgica e clínica médica. A unidade de internação proporciona condições de internação a pacientes em ambientes individuais ou coletivos, conforme faixa etária, patologia, sexo e intensidade de cuidados, referenciados das unidades de Pronto Socorro, Pronto Atendimento, Centro Cirúrgico e/ou Unidades Ambulatoriais, que necessitam de tratamento supervisionado, de equipe multidisciplinar, suporte de equipamento hospitalar, diagnóstico e intervenções terapêuticas.

Nessa unidade de clínica médica as equipes multidisciplinares assistem diariamente os pacientes empregando o modelo de assistência horizontal que permite o acompanhamento da evolução clínica e intervenção multiprofissional diária, garantindo assistência continuada e gestão de cuidados multiprofissionais, que tem por característica visão holística e atenção ao paciente como um ser complexo e não somente o tratamento da patologia, oferecendo acompanhamento e gestão de cuidados do início ao fim do tratamento.

**4. O Bloco Cirúrgico** prevê a realização de procedimentos cirúrgicos, considerado a área crítica hospitalar que garante segurança e qualidade na assistência durante o ato cirúrgico.

Preparado para receber pacientes de baixa e média complexidade para cirurgias de urgência e eletivas, referenciadas pelo ambulatório de especialidades médicas e Pronto Socorro.

As cirurgias são realizadas diariamente pelas diversas especialidades: cirurgia geral, cirurgia vascular, proctologia, gastroenterologia, ginecologia, obstetrícia, ortopedia, cirurgia plástica, cirurgia pediátrica, urologia, dermatologia, otorrinolaringologia e partos.

## SERVIÇOS EXTERNOS OFERECIDOS PELA SANTA CASA

### **PRONTO ATENDIMENTO**

Atendimento em formato de 24 horas de Pediatria e Clínica Médica, em casos de necessidade de assistência especializada e internação ou intervenções de especialistas a unidade conta com o apoio do Pronto Socorro da Santa Casa, sendo o ponto de referência e recebimento dos casos.

As internações acontecerão conforme indicação médica, estando disponível o serviço de enfermagem e Unidade de Terapia Intensiva através de transferência para a Santa Casa.

### **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME MUNICIPAL**

Destinado à pacientes com indicação de acompanhamento médico em especialidades, provindos da rede municipal de saúde de Louveira, através das unidades de atenção primária, secundária e diretoria de regulação e casos imediatos oriundos do Pronto Socorro, conforme disponibilidade de vagas técnicas.

As ofertas equivalentes às agendas de especialidades médicas, serão distribuídas entre primeira consulta, pré cirúrgico, pós cirúrgico, retorno e vagas técnicas conforme necessidade e demanda conhecida pela Secretaria Municipal de Saúde, através da diretoria de regulação municipal, conforme quadro abaixo:

| BLOCO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS |                           |          |             |         |
|---------------------------------|---------------------------|----------|-------------|---------|
| SEQ                             | AÇÃO/DESCRIÇÃO            | CONTRATO | REDE        | ISCL    |
|                                 |                           |          | 1ª CONSULTA | RETORNO |
| 1                               | Anestesiologia            | 64       | 0           | 64      |
| 2                               | Cirurgia Cardiovascular   | 128      | 52          | 76      |
| 3                               | Cirurgia Geral            | 64       | 26          | 38      |
| 4                               | Cirurgia Pediátrica       | 64       | 26          | 38      |
| 5                               | Cirurgia Plástica         | 64       | 26          | 38      |
| 6                               | Dermatologia              | 384      | 154         | 230     |
| 7                               | Endocrinologia            | 128      | 52          | 76      |
| 8                               | Gastro Clínica            | 64       | 26          | 38      |
| 9                               | Ginecologia Especializada | 384      | 212         | 172     |
| 10                              | Mastologia                | 64       | 26          | 38      |
| 11                              | Neurologia                | 192      | 77          | 115     |
| 12                              | Ortopedia/Traumatologia   | 592      | 236         | 356     |
| 13                              | Otorrinolaringologia      | 128      | 52          | 76      |
| 14                              | Proctologia               | 64       | 26          | 38      |
| 15                              | Urologia                  | 192      | 77          | 115     |
| DIVISÃO                         |                           | 2576     | 1068        | 1508    |
| TOTAL DE VAGAS CONTRATADAS      |                           |          | 2576        |         |

- a) O Bloco de Especialidades médicas será revisto a cada trimestre, podendo sofrer alterações conforme demanda da Secretaria de Saúde, visando o devido atendimento à municipalidade.
- b) As tratativas quanto a possíveis alterações deverão ser feitas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para ajustes de fluxo e ciência dos profissionais em comum acordo entre as partes o que resultará no “apostilamento” do Plano de Trabalho, sem que ocorra impacto orçamentário imediato.
- c) As vagas de retorno são disponibilizadas para a Irmandade Santa Casa de Louveira, as quais deverão ser redimensionadas para a rede municipal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias sempre que se observar que as agendas ficarão descobertas.
- d) **Para as consultas em Ginecologia deverão contemplar todos os insumos necessários ao atendimento conglobando os exames de colposcopia, vulvosscopia, Inserção e Retirada de DIU – Dispositivo Intrauterino. (Apenas o DIU será fornecido pela Secretaria de Saúde, conforme indicação médica).**

- e) As vagas para primeira consulta serão agendadas através das unidades da rede municipal de saúde por sistema informatizado, sendo as de retorno de responsabilidade da Santa Casa.
- f) Para qualquer solicitação médica classificada como urgência, a Irmandade Santa Casa deverá ofertar a vaga necessária, desde que solicitada pela diretoria de regulação da secretaria municipal de saúde, sendo que o prazo máximo para atendimento deverá ser de até 05 dias a contar da data da solicitação, em consonância a disponibilidade da agenda.
- g) A distribuição das vagas é feita com base em série histórica, sendo que o maior percentual foi direcionado a Santa Casa devido à necessidade do cuidado contínuo, sendo certo que, poderão sofrer alterações conforme demanda da rede municipal, visando a otimização das vagas, tais alterações poderão ser feitas tanto na especialidade médica, quanto aos quantitativos, respeitando os limites orçamentários previstos para a finalidade.

## SERVIÇO 192 – RESGATE AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Os atendimentos de chamados telefônicos de 192 contemplam todo o território municipal, sendo de entendimento da instituição quais profissionais serão destinados para cada socorro. Os pacientes serão encaminhados para o Pronto Socorro ou Pronto Atendimento, conforme indicação assistencial. O serviço de 192 abrange resgates e remoções, transferências intra e intermunicipal, retaguarda hospitalar para permanência a maior e demais serviços correlatos à assistência à saúde, visando o bem-estar do indivíduo e suas necessidades.

**\*\*\*Entenda-se como retaguarda hospitalar, os casos que, em algum momento foram transferidos para outras unidades regionais e/ou foram socorridos e obtiveram os primeiros socorros até sua estabilização e logo após, para liberação de leitos regionais retornaram para o município de origem para continuidade de tratamento e ou**

continuidade de prescrição medicamentosa, desta forma, necessitam de ambiente hospitalar até o momento da alta efetiva.

Aa ambulâncias serão utilizadas conforme termo de concessão de uso pela Prefeitura Municipal de Louveira, cuja manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da Santa Casa de Louveira, visando a qualidade da frota, zelo ao patrimônio público e a segurança efetiva do paciente.

| ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR     |                    |          |
|--------------------------------|--------------------|----------|
| Ação/Descrição                 | Contratação/Mensal | Unidade  |
| Atendimento Pré-Hospitalar 192 | Livre demanda      | Remoções |

## EXAMES SADT

### SISTEMA AUXILIAR DE DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS

Disponibilizar através da Santa Casa de Louveira a realização de exames de SADT, com flexibilidade nas quantidades e/ou exames conforme demanda municipal.

| SADT EXTERNO                                                                                                                                                 |                    |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| Ação/Descrição                                                                                                                                               | Contratação/Mensal | Unidade       |
| Ultrassonografia/Doppler/Paaf/Core Biopsias                                                                                                                  | 1.100              | Exames        |
| Endoscopia Digestiva Alta (Diagnóstica, Biópsia e Anatomopatológico, Polipectomia e Ligadura Elástica)                                                       | 50                 | Exames        |
| Colonoscopia (Diagnóstica, Biópsia e Anátomo, Polipectomia e Mucosectomia)                                                                                   | 30                 | Exames        |
| Exames Audiométricos (Tonal, Vocal, Imitanciometria, vectoeletronistagmografia, Bera com e sem sedação, Sessões de Treinamento auditivo) – Adulto e Infantil | 160                | Exames        |
| Radiografia Geral – Raio-X                                                                                                                                   | Livre Demanda      | Exames        |
| Nasofibroscopia                                                                                                                                              | 30                 | Exames        |
| Eletroneuromiografia de membros (por membro) Inferiores e Superiores                                                                                         | 80                 | Exames        |
| Colposcopia e Vulvoscopia (com citologia)                                                                                                                    | 20                 | Exames        |
| <b>Totais</b>                                                                                                                                                | <b>1.470</b>       | <b>Exames</b> |

\*\*\*Os exames radiográficos através de Raio-X são específicos em livre demanda por estarem correlacionados ao nível de atenção hospitalar e pré-requisito essencial ao atendimento clínico, visando brevidade nos diagnósticos.

- a) A produção de exames será comprovada através da prestação de contas mensal, cujas guias originais deverão ser submetidas a auditoria da secretaria de saúde e posteriormente apontados os devidos índices atingidos, ficando sujeito a subtração no repasse.
- b) As agendas para exames serão disponibilizadas à UAC até dia 20 do mês que antecede a execução, cujos agendamentos serão feitos pela secretaria municipal de saúde através de sistema informatizado e online para melhor acompanhamento das partes.
- c) Qualquer alteração de agenda pós inclusão dos pacientes na agenda eletrônica (online) será de responsabilidade da CONVENIADA (Irmandade Santa Casa de Louveira), a devida manutenção dos pacientes afim de prover nova data para atendimento, garantindo assim o acesso aos serviços, sem que haja prejuízos ao usuário.
- d) Tendo em vista a disponibilidade de recursos físicos e humanos voltados para a realização de exames, afim de contabilizar o atingimento de metas, serão considerados os agendamentos realizados, não comprometendo assim os repasses pactuados. A instabilidade de demanda e/ou o absenteísmo, são fatores não previsíveis, desta forma, serão computados como parâmetros de atingimento de metas todos os usuários agendados pela rede municipal de saúde, proporcionando assim a efetividade das pactuações entre Contratante e CONVENIADA de Serviços, cujos valores a serem repassados serão mensurados pela integralidade dos agendamentos.
- e) Qualquer exame contemplado no Bloco SADT que não seja realizado na competência em questão, acarretará nos repasses parciais, ora o mesmo compõe o rol de exames pactuados com a secretaria municipal de saúde.
- f) Visando atender as demandas dos exames radiológicos através de Raio-X e visando ampliação do acesso, deverá ser analisada a execução de exames contrastados e a inclusão de Histerossalpingografia, cujos agendamentos serão prévios e de forma eletiva conforme demanda oriunda da rede municipal de Louveira

**\*\*\*As devolutivas quanto a inclusões, alterações e possíveis implantações deverão ser feitas até o mês de abril de 2020, visando os devidos planejamentos quanto as ações a serem executadas.**

| SADT                   |                    |         |
|------------------------|--------------------|---------|
| Ação/Descrição         | Contratação/Mensal | Unidade |
| Exames SADT - Diversos | 1.470              | Exames  |

## DEMAIS CIRURGIAS / EXTRAS

A Irmandade da Santa Casa de Louveira estará à disposição para a realização de cirurgias extraplano, as quais serão submetidas ao corpo cirúrgico para análise e viabilização das mesmas, confirme estimativa orçamentária prevista, prévio análise e autorização condicionada a comprovação de tomada orçamentária, valor mercadológico e disponibilidade de execução técnica. A ação visa a ampliação do acesso através de cirurgias eletivas, as quais resultarão na qualificação da assistência.

| DEMAIS CIRURGIAS / EXTRAS                                            |                                    |          |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------|
| Ação/Descrição                                                       | Contratação/Mensal                 | Unidade  |
| Demais cirurgias não contempladas na rotina, com prévia autorização. | Demanda submetida à prévia análise | Cirurgia |

Este Bloco se refere às demais cirurgias eletivas não previstas na rotina da Santa Casa, as quais serão analisadas individualmente e submetidas à autorização pela Secretaria Municipal

de Saúde, **considerando a municipalidade do usuário através do Cartão Cidadão e CNS – Cartão Nacional de Saúde.**

O repasse condicionado e estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais/mensais) deverá ser submetido a prévia análise, autorização e envio de no mínimo 03 (três) orçamentos que comprovem o princípio da economicidade e posteriormente comprovados na prestação de contas por Nota Fiscal dos serviços executados.

As cirurgias deverão contemplar as OPMEs – Órteses, Próteses e Materiais Especiais, tais como quaisquer insumos necessários ao ato cirúrgico, os quais são contemplados na tabela única denominada SIGTAP, período de permanência e quaisquer outros itens essenciais e necessários ao ato cirúrgico e com a garantia do devido acompanhamento pós cirúrgico e segurança do paciente.

## **COMPLEMENTAR:**

Este termo aditivo e respectivo contrato, garante a continuidade da IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES iniciado no exercício anterior, com o intuito de integração de um sistema único de informações ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a integrar as ações, articular os atendimentos com a rede municipal, propiciar a transparência dos atendimentos realizados no âmbito hospitalar, ambulatório de especialidades médicas e serviços correlatos (PS/PA/192/AMBULATÓRIOS).

Os custos mensais com a licença de uso do software são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando redução de custo à Santa Casa de Louveira para essa finalidade.

A implantação do sistema de informações ocorrerá de forma gradativa e por profissionais técnicos do atual prestador de serviços, cujo início da implantação efetiva deverá ocorrer na segunda quinzena do mês de janeiro de 2020.

A partir da integração do sistema de informações fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pelos critérios que serão aplicados para a liberação de acesso de usuários da rede municipal, preservando o sigilo de informações do paciente conforme legislação vigente.

## **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/REPASSE 2020**

A previsão do repasse estimado está condicionada ao orçamento municipal, análise e autorização da secretaria municipal de saúde, parecer jurídico e validação pela diretoria de convênios.

Tal solicitação **faz-se necessária a fim de “quitar” os débitos contraídos pela administração anterior** perante os fornecedores, colaboradores internos e externos, visando recuperar a credibilidade da instituição Irmandade Santa Casa de Louveira e promover ações qualificadas a contento tanto dos usuários, quanto da administração pública municipal, cujo convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Louveira é fundamental e imprescindível para a sustentabilidade da instituição no município.

| Valor            | Programação Repasse |
|------------------|---------------------|
| R\$ 2.246.761,59 | MARÇO/2020          |

Valor por extenso: Dois milhões duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos.

## **APLICAÇÃO ESPECÍFICA DO RECURSO:**

O dispêndio em referência será utilizado única e exclusivamente para quitação dos débitos contraídos pela administração anterior junto aos credores a fim de equilibrar o orçamento da instituição conforme demonstrativo por origem, o qual segue na página 26 – Memória de Cálculo – Relatório Sintético. Desta forma o déficit apontado será suprido de forma integral, restabelecendo o equilíbrio orçamentário da instituição, propiciando a continuidade das rotinas assistenciais previstas e de caráter obrigatório.

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Louveira, 19 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**André Silva de Oliveira**  
Superintendente/Administrador  
Hospitalar

  
\_\_\_\_\_  
**Emerson Franço de Oliveira**  
Interventor

## APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Louveira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Bellussi**  
Secretário Municipal de Saúde

Aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

Louveira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Nicolau Finamore Junior**  
Prefeito Municipal de Louveira

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO – RELATÓRIO SINTÉTICO POR ORIGEM

| PASSIVO FINANCEIRO ATÉ FEVEREIRO 2020 |            |                     |
|---------------------------------------|------------|---------------------|
| FOLHA MEDICA MÊS ANTER                | R\$        | 19.590,28           |
| FOLHA MEDICA JANEIRO                  | R\$        | 1.206.209,19        |
| CESTA NATAL E CESTA BASICA            | R\$        | 74.989,50           |
| IRRF                                  | R\$        | 202.282,37          |
| GPS                                   | R\$        | 208.806,49          |
| FGTS                                  | R\$        | 117.626,02          |
| CPFL                                  | R\$        | 12.024,46           |
| GUARDA EXTERNA PRONTUARIO             | R\$        | 7.922,47            |
| 1ª QUINZENA VR                        | R\$        | 13.250,00           |
| MATERIAL ESCRITORIO                   | R\$        | 10.332,09           |
| MAT / MED                             | R\$        | 181.074,00          |
| OXIGENIO                              | R\$        | 419,35              |
| GENERO ALIMENTICIO                    | R\$        | 12.289,56           |
| MAT. HIGIENE E DESCARTAVEIS           | R\$        | 22.001,52           |
| DEDETIZADORA                          | R\$        | 266,98              |
| PLATAFORMA DE COMPRAS                 | R\$        | 2.299,58            |
| LAVANDERIA EXTERNA                    | R\$        | 62.413,57           |
| ANTIVIRUS                             | R\$        | 8.209,80            |
| SOFTWARE PACS                         | R\$        | 14.440,00           |
| EMAILS                                | R\$        | 3.500,00            |
| ESC. CONTABILIDADE                    | R\$        | 9.525,00            |
| GAS COZINHA                           | R\$        | 75,00               |
| IMPRESSOS                             | R\$        | 1.559,50            |
| EQUIP. GASOMETRIA LOCAÇÃO             | R\$        | 1.996,00            |
| MANUTENÇÃO DIVERSOS                   | R\$        | 8.131,19            |
| PROV. IRRF PREST. SERVIÇOS            | R\$        | 6.000,00            |
| PROVISÕES                             | R\$        | 19.744,00           |
| SIMPRO                                | R\$        | 590,42              |
| SINDICATOS                            | R\$        | 5.942,19            |
| SISTEMA                               | R\$        | 7.957,11            |
| TELEFONIA                             | R\$        | 5.293,95            |
| <b>TOTAL GERAL</b>                    | <b>R\$</b> | <b>2.246.761,59</b> |

\*\*\*Valores atualizados até fevereiro de 2020.

## Relatório Sintético Passivo Financeiro

| PASSIVO FINANCEIRO ATÉ FEVEREIRO 2020 |                  |
|---------------------------------------|------------------|
| FOIHA MEDICA MÊS ANTER                | R\$ 19.590,28    |
| FOLHA MEDICA JANEIRO                  | R\$ 1.206.209,19 |
| CESTA NATAL E CESTA BASICA            | R\$ 74.989,50    |
| IRRF                                  | R\$ 202.282,37   |
| GPS                                   | R\$ 208.806,49   |
| FGTS                                  | R\$ 117.626,02   |
| CPFL                                  | R\$ 12.024,46    |
| GUARDA EXTERNA PRONTUARIO             | R\$ 7.922,47     |
| 1ª QUINZENA VR                        | R\$ 13.250,00    |
| MATERIAL ESCRITORIO                   | R\$ 10.332,09    |
| MAT / MED                             | R\$ 181.074,00   |
| OXIGENIO                              | R\$ 419,35       |
| GENERO ALIMENTICIO                    | R\$ 12.289,56    |
| MAT. HIGIENE E DESCARTAVEIS           | R\$ 22.001,52    |
| DEDETIZADORA                          | R\$ 266,98       |
| PLATAFORMA DE COMPRAS                 | R\$ 2.299,58     |
| LAVANDERIA EXTERNA                    | R\$ 62.413,57    |
| ANTIVIRUS                             | R\$ 8.209,80     |
| SOFTWARE PACS                         | R\$ 14.440,00    |
| EMAILS                                | R\$ 3.500,00     |
| ESC. CONTABILIDADE                    | R\$ 9.525,00     |
| GAS COZINHA                           | R\$ 75,00        |
| IMPRESSOS                             | R\$ 1.559,50     |
| EQUIP. GASOMETRIA LOCAÇÃO             | R\$ 1.996,00     |
| MANUTENCAO DIVERSOS                   | R\$ 8.131,19     |
| PROV. IRRF PREST. SERVIÇOS            | R\$ 6.000,00     |
| PROVISÕES                             | R\$ 19.744,00    |
| SIMPRO                                | R\$ 590,42       |
| SINDICATOS                            | R\$ 5.942,19     |
| SISTEMA                               | R\$ 7.957,11     |
| TELEFONIA                             | R\$ 5.293,95     |
| TOTAL GERAL                           | R\$ 2.246.761,59 |



Relatório emitido em 19/02/2020 - Administração Financeira ISCL

19/02/2020  
330  
Audi